



## UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

### Divisão de Contratos

Avenida João Naves de Avila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902  
Telefone: +55 (34) 3239-4904 - [www.licitacoes.ufu.br](http://www.licitacoes.ufu.br) - [dcont@reito.ufu.br](mailto:dcont@reito.ufu.br)



## TERMO ADITIVO

Processo nº 23117.057037/2021-31

**Unidade Gestora: 154043 - UFU**

### 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA Nº 006/2023 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A EMPRESA ARQGRAPH SERVIÇOS LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18**, neste ato representada, conforme competência delegada pela Portaria R. Nº 1.649 de 22 de Outubro de 2012, pelo Pró-Reitor de Planejamento e Administração Substituto, Cleiton Rodrigues de Oliveira Martins, nomeado pela Portaria de Pessoal UFU Nº 1141, de 18 de março de 2022, portador da Matrícula Funcional nº 1617717, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ARQGRAPH SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 00.969.841/0001-01**, sediada na Av. Ortízio Borges, nº 147, Sala 56, Bairro Santa Mônica, CEP 38.408-164, em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Sr. Marcones Wender Silva, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.901.396-\*\*, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23117.057037/2021-31 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2023, decorrente do **Pregão nº 096/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. **Prorrogar a vigência contratual** por mais 12 (doze) meses, **de 01/02/2026 a 01/02/2027**; e

1.1.2. **Reajustar os valores do Contrato Original em 4,26%**, de acordo com a variação do **IPCA/IBGE** acumulada entre janeiro de 2025 e dezembro de 2025.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Após o procedimento de reajuste da Cláusula Primeira deste termo, o **valor mensal** estimado da contratação passa a ser de **R\$ 535.818,47** (quinquenta e trinta e cinco mil oitocentos e dezoito reais e quarenta e sete centavos), perfazendo o **valor global** estimado para a nova vigência de **R\$ 6.429.821,59** (seis milhões, quatrocentos e vinte e nove mil oitocentos e vinte e um reais e cinquenta e nove centavos), conforme Planilha de Custos e Formação de Preços (SEI nº 6999434).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

3.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total atualizado do Contrato, ou seja, de **R\$ 321.491,08** (trezentos e vinte e um mil quatrocentos e noventa e um reais e oito centavos).

3.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter **validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias corridos após o término da vigência contratual**, observados os requisitos previstos no item 3.1. do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

3.3. **A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:**

3.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

3.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

3.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

3.3.4. **obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.**

3.4. A **modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.**

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, no Processo de Controle de Empenhos nº 23117.008403/2023-90.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO ORIGINAL** e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Uberlândia, data da assinatura eletrônica.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Cleiton Rodrigues de Oliveira Martins  
Pró-Reitor de Planejamento e Administração Substituto

**ARQGRAPH SERVIÇOS LTDA**

Marcones Wender Silva  
Representante Legal

#### TESTEMUNHAS:

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Deisiane Maria Moreira Cabral  
Coordenadora Substituta da Divisão de Contratos

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Yuri Chiarini de Barros  
Assistente em Administração da Divisão de Contratos



Documento assinado eletronicamente por **Marcones Wender Silva, Usuário Externo**, em 26/01/2026, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Deisiane Maria Moreira Cabral, Assistente em Administração**, em 26/01/2026, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Yuri Chiarini de Barros, Assistente em Administração**, em 26/01/2026, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Rodrigues de Oliveira Martins, Pró-Reitor(a) substituto(a)**, em 27/01/2026, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6999836** e o código CRC **9BBD17B5**.